



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

Trata-se do Projeto de Lei nº 29/2019, em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020” para o Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

O Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, para o exercício financeiro de 2020 incluindo as Administrações Diretas, Indiretas e Poder Legislativo em R\$ 34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais), discriminados conforme projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

Colaciona-se que foram destinados para a Saúde o valor de R\$ 8.098.426,00 (oito milhões, noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais); para a Educação o valor de R\$ 7.758.680,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) e para a Assistência Social R\$ 2.283.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil reais). O orçamento da Câmara Municipal foi fixado em R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), estando dentro das previsões de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000.

O texto prevê, ainda, autorização prévia para abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no caput do art. 2º do Projeto de Lei.

Infere-se que, tanto a Receita estimada como a Despesa fixada foram elaboradas de acordo com as previsões do PPA – Plano Plurianual – Lei de Diretrizes Orçamentárias, constando da peça orçamentária valores consolidados, estando abrangidas as receitas e despesas relativas às mais relevantes áreas do município.

Oportunamente, apresento a Emenda Modificativa nº 06 (que dá nova redação ao artigo 5º, conforme anexo abaixo) e Emenda Impositiva nº 001, bem como as Emendas nsº 002, 003, 004 e 005 apresentadas pelo Prefeito nos termos do art. 202, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

ISTO POSTO, JUNTAMENTE COM AS EMENDAS RETRODESCRITAS, EMITIMOS PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO Nº 29/2019.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2019.

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado () Rejeitado () o voto do relator em único turno por () votos favoráveis () votos contrários e () abstenções.	
Sala das Comissões _____	
_____ PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento

Fernanda Oliveira

Relatora

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 106, XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.	
Sala das Comissões _____/20	
_____ PRESIDENTE DA COMISSÃO	

PROJETO DE LEI Nº 029/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2020".

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001:

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro da despesa – Demonstrativo da Despesa Fixada, no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha Reduzida	Valor(es)
	02	05	01	10	302	1001	10xx	4.4.90.51.00	1.00.00	A classificar	173.619,00
	02	05	01	10	302	1001	10xx	4.4.90.51.00	1.02.00	A classificar	173.619,00
Total – R\$ ----->											347.238,00
Anulação / Compensatório	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha	Valor(es)
	02	10	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.00	1.00.00	654	173.619,00
	02	10	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.00	1.02.00	654	173.619,00
Total – R\$ ----->											347.238,00
Objeto do Gasto/Nome da Ação	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA										
Justificativa	A presente emenda impositiva visa destinar recursos para Construção de 01 Centro de Fisioterapia e Reabilitação com vistas ao atendimento especializado em local/espaco apropriado para assistência fisioterapêutica para melhoria no atendimento a toda população do Município.										

Bonfinópolis de Minas – MG, 18 de novembro de 2019.

Vereadora Relatora -FERNANDA OLIVEIRA



PROJETO DE LEI Nº 029/2019

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2020”.

EMENDA Nº 002:

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro da despesa – Demonstrativo da Despesa Fixada, no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha Reduzida A classificar	Valor(es)
	02	10	01	04	122	0401	209X	3.3.90.46.00	1.00.00		322.000,00
Total – R\$ ----->											
Anulação / Compensatório	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha	Valor(es)
	02	02	01	04	122	0401	2016	3.3.90.39.00	1.00.00	108	30.000,00
	02	02	06	23	695	2301	2096	3.3.90.39.00	1.00,00	476	92.000,00
	02	08	02	26	782	2601	1102	4.4.90.51.00	1.00.00	555	200.000,00
Total – R\$ ----->											
Objeto do Gasto/Nome da Ação	CONCESSÃO DE AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES										
Justificativa	Mensagem do Prefeito Municipal que solicita inclusão/alteração na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2020 através do Ofício 283/2019.										

Bonfinópolis de Minas – MG, 18 de novembro de 2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2019

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2020” .

EMENDA Nº 003:

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro da despesa – Demonstrativo da Despesa Fixada, no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha Reduzida	Valor(es)
	02	06	03	14	243	1401	20XX	3.1.90.11.00	1.00.00	A classificar	25.500,00
	02	06	03	14	243	1401	20XX	3.1.90.04.00	1.00.00	A classificar	40.504,00
	02	06	03	14	243	1401	20XX	3.1.90.13.00	1.00.00	A classificar	5.500,00
Total – R\$ ----->											
71.504,00											
Anulação / Compensatório	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha	Valor(es)
	02	08	01	15	451	1501	2076	3.1.90.11.00	1.00.00	538	65.000,00
	02	08	01	15	451	1501	2076	3.1.90.13.00	1.00.00	539	6.504,00
Total – R\$ ----->											
71.504,00											
Objeto do Gasto/Nome da Ação	PROGRAMA GUARDA MIRIM										
Justificativa	Mensagem do Prefeito Municipal que solicita inclusão/alteração na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2020 através do Ofício 283/2019										

Bonfinópolis de Minas – MG, 18 de novembro de 2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2020".

EMENDA Nº 004:

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro da despesa – Demonstrativo da Despesa Fixada, no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha Reduzida	Valor(es)
	02	06	03	14	243	1401	20XX	3.1.90.11.00	1.00.00	A classificar	20.000,00
	02	06	03	14	243	1401	20XX	3.1.90.13.00	1.00.00	A classificar	4.200,00
	02	06	03	14	243	1401	20XX	3.3.90.48.00	1.00.00	A classificar	180.000,00
Total – R\$ ----->											
204.200,00											
Anulação / Compensatório	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha	Valor(es)
	02	02	01	04	122	0401	2015	3.1.90.11.00	1.00.00	96	20.000,00
	02	02	01	04	122	0401	2015	3.1.90.13.00	1.00.00	97	4.200,00
	02	02	01	04	122	0401	2016	3.3.90.39.00	1.00.00	108	10.000,00
	02	03	01	04	123	0403	2017	3.3.90.39.00	1.00.00	119	20.000,00
	02	09	01	26	812	2701	1025	4.4.90.51.00	1.00.00	592	50.000,00
	02	10	01	04	122	0401	2081	3.3.90.39.00	1.00.00	600	50.000,00
	02	10	01	28	843	0001	2099	4.6.90.71.00	1.00.00	651	50.000,00
Total – R\$ ----->											
204.200,00											

Objeto do Gasto/Nome da Ação	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Justificativa	Mensagem do Prefeito Municipal que solicita inclusão/alteração na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2020 através do Ofício 283/2019

Bonfinópolis de Minas – MG, 18 de novembro de 2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2019

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2020”.

EMENDA Nº 005:

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro da despesa – Demonstrativo da Despesa Fixada, no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Ficha Reduzida	Valor(es)
	02	08	01	15	451	1501	10XX	3.3.90.48.00	1.00.00	A classificar	40.000,00
Total – R\$ ----->											
Anulação / Compensatório	02	08	02	26	782	2601	2079	3.3.90.39.00	1.00.00	564	20.000,00
		10	01	09	272	0901	2087	3.1.90.01.00	1.00.00	640	20.000,00
	Total – R\$ ----->										40.000,00
Objeto do Gasto/Nome da Ação	PROGRAMA MINHA CALÇADA										
Justificativa	Mensagem do Prefeito Municipal que solicita inclusão/alteração na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2020 através do Ofício 283/2019										

Bonfinópolis de Minas – MG, 18 de novembro de 2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006

**Modifica dispositivo do Projeto de Lei nº
029/2019.**

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei nº 029/2019 a seguinte redação:

“Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2020, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de **6,00% (seis por cento)** da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no “*caput*” deste artigo:

- I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal;
- II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o “*caput*”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2019.


Vereadora Relatora **FERNANDA DE OLIVEIRA**